

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ: 08.234.155/0001-02
Praça Bom Jesus, 28 – Centro – Touros/RN
Brasil – CEP: 59.584-000
Fone/Fax – (84) 3263 – 2203

Lei nº 610/08

Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Touros e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação, através do qual o Município busca assegurar a continuidade das políticas educacionais e articular as ações da União e do Estado com as deste Município, através de um conjunto de diretrizes e metas para vigerem durante os próximos dez anos.

Art. 2º As políticas educacionais constantes do Anexo Único desta Lei, foram elaboradas com base do Plano Plurianual e cuja execução dependerá de créditos orçamentário incluídos no Orçamento Geral do Município durante cada um dos exercício financeiros que forem implementados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 10 de Dezembro de 2008.


Heriberto Ribeiro de Oliveira
Prefeito